



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 243/2020 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.001250/2020-64**

**Santo André-SP, 21 de fevereiro de 2020.**

Regulamenta a eleição dos representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos em educação para a Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários (CAFRU).

**A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)**, instituída e designada pela Portaria da ProAP nº 11, de 05 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 899, de 06 de dezembro de 2019, página 15, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria da ProAP nº 07, de 22 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 869, de 23 de agosto de 2019, páginas 23 a 25,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar a eleição dos representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos em educação para a Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários (CAFRU), nos termos do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 21/02/2020 07:06)***

TATIANA LIMA FERREIRA

*PRESIDENTE EM EXERCÍCIO (Substituto)*

*Matrícula: 1676320*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **243**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/02/2020** e o código de verificação: **1b3a580312**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**ANEXO**

**1 DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES**

**1.1 Serão eleitos(as):**

- I - 3 (três) representantes, titulares e suplentes, discentes, eleitos(as) por seus pares;
- II - 3 (três) representantes, titulares e suplentes, docentes, eleitos(as) por seus pares;
- III - 3 (três) representantes, titulares e suplentes, técnicos-administrativos em educação, eleitos(as) por seus pares;

**1.2 O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida a recondução.**

**2 DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

27 a 28 de fevereiro de 2020	Período de inscrição dos candidatos.
2 de março de 2020	Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos.
3 a 5 de março de 2020	Campanha eleitoral.
6 e 9 de março de 2020	Eleição.
10 de março de 2020	Apuração e divulgação dos resultados.
12 de março de 2020	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições dos candidatos serão feitas individualmente.

**3.2** As inscrições serão efetuadas a partir da 0h do dia 27 de fevereiro de 2020 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2020, através de formulário eletrônico disponível no link: <http://ufabc.net.br/eleicoescafru2020>.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

**3.4** Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará as inscrições.

**3.5** Serão indeferidas todas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC (ex: jubilados ou alunos especiais);
- b) cujo formulário esteja preenchido de forma incorreta ou incompleta.

**3.6** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, listagem contendo as inscrições deferidas.

**3.7** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista e protocoladas no Gabinete da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.

### **4 DA CAMPANHA ELEITORAL**

**4.1** A campanha eleitoral somente será permitida entre os dias 03 a 05 de março de 2020.

**4.2** Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UFABC, sem danificar bens da Instituição.

**4.3** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**4.4** No dia da eleição não serão permitidas campanhas eleitorais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

4.5 Será obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de propaganda eleitoral que esteja exposta em redes sociais, murais, faixas e afins.

## **5 DA ELEIÇÃO**

5.1 A eleição será eletrônica por meio do endereço de acesso: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/> no dia 6 e 9 de março de 2020, disponível das 8h às 20h, nos computadores ligados à rede nos campi Santo André e São Bernardo do Campo.

5.2 A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC.

5.2.1 Para verificar o login de acesso, utilize <http://acesso.ufabc.edu.br/>.

5.2.2 O login e a senha são de responsabilidade do usuário.

5.2.2.1 Caso o eleitor não consiga utilizar o login e a senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao NTI, no subsolo do Bloco A do campus Santo André, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

5.3 O sistema será desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

## **6 DO DIREITO AO VOTO**

6.1 Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

6.2 Os docentes, discentes e técnicos-administrativos deverão votar nos candidatos de suas respectivas categorias que concorram às vagas da representação.

6.3 Terão direito ao voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

## **7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 10 de março de 2020, em sessão pública, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**7.2** Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação dos resultados e protocoladas na no Gabinete da ProAP, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual prazo.

**7.3** Concluída a apuração, contabilização dos votos e julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado ao Gabinete da ProAP, para que esse seja divulgado no site da UFABC.

**7.4** Concluído o processo, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à ProAP, até o dia 12 de março de 2020, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos, inclusive brancos e nulos.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário que se requeira dispensa das atividades da Comissão.

**8.2** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**8.3** Se o número de candidatos for igual ou menor do que o número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos.

**8.4** Se ao final do Processo Eleitoral não forem preenchidas todas as vagas disponibilizadas, será solicitada ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas que indique membros para a CAFRU, nos termos do Artigo 2º, § 2º, do Anexo I da [Portaria nº 07, de 22 de agosto de 2019](#).